

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 119/2021 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 060/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 12/04/2018 DOS AUTOS Nº 2018000740.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

LAVA JATO DO SASSA LTDA (DUCHA.COM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.525.972/0001-50, com sede na Rua 231, Nº 442, Setor Coimbra, CEP: 74.535-220, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. Fernando Otávio Andrade de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob nº 794.493.441-91 de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.1 – O presente termo tem por objetivo a **prorrogação**, por 12 (doze) meses, ao contrato primitivo firmado pelas partes em 12/04/2018 – Contrato nº 060/2018, que versa sobre a contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, com o objetivo de atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, para promover a execução do Contrato de Gestão nº 024/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta, da Cláusula II (DO OBJETO), e Anexo I - Termo de Referência, constantes ao Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos 2018000740.

II.II – Pactuam as partes que o quantitativo e o valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II** do Contrato de Prestação de Serviços (**Contrato nº 060/2018**) permanecerão inalterados, ou seja, o valor total global e estimado de R\$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais).

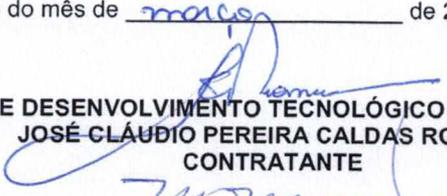
II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 12/04/2021 e findando-se em 11/04/2022.

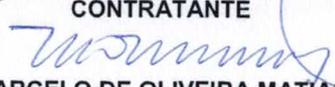
III - DA RATIFICAÇÃO:

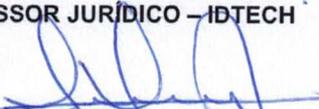
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus termos aditivos, ambos constantes dos autos 2018000740, Pedido de Cotação nº 059/2018, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

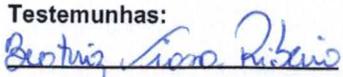

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


LAVA JATO DO SASSA LTDA
FERNANDO OTÁVIO ANDRADE DE OLIVEIRA
CONTRATADA

LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

Testemunhas:


CPF/MF:


CPF/MF: 012.615.711-8

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 119/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos para atender as necessidades do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, conforme especificações abaixo:

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário
Veículos de Passeio				
1	120	Serviço	Lavagem completa de veículo com cera automotiva (incluindo carroceria, chassi, caixa de rodas, interior, porta-malas).	R\$ 50,00
Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário
Ambulâncias/Mercedes Benz 313 Cdi Sprinter				
1	96	Serviço	<u>Lavagem Externa e Interna Completa c/ desinfecção interna</u> (conforme Informações/exigências complementares) com cera automotiva nas partes externas (incluindo lavagem de carroceria, chassi, caixa de rodas, interior, porta-malas).	R\$ 100,00
Ambulâncias/Mercedes Benz 313 Cdi Sprinter				
2	192	Serviço	<u>Desinfecção Interna</u> – desinfecção com produtos apropriados de combate a vírus e bactérias, conforme Informações/exigências complementares.	R\$ 80,00
INFORMAÇÕES/EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:				
<p>- A entrega/execução dos serviços se dará <u>conforme demanda e necessidade</u>, conforme condições e especificações aqui constantes. O quantitativo informado acima é <u>meramente estimativo</u>, não gerando ônus para o IDTECH em caso de não consumo total da quantidade contratada;</p> <p>- O(s) veículo(s) será (ão) conduzido(s) até o local de prestação dos serviços.</p> <p>- Os serviços deverão ser feitos sempre que necessário, aos sábados e, excepcionalmente, nos dias corridos (segunda a sexta), mediante requisição com autorização formal do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH;</p> <p>- O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado em estabelecimento localizado no perímetro urbano da Grande Goiânia, em um raio de até 7km do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH;</p> <p>- A Contratada deverá atender à toda legislação em vigor, sobretudo nos cuidados aos iminentes riscos ambientais que a atividade está ligada.</p>				

1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao IDTECH;
- b) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o fornecimento do objeto;
- e) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do IDTECH inerente ao objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico;
- f) Comunicar ao IDTECH, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem prestados;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do IDTECH;
- i) Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com o IDTECH, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;
- j) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao IDTECH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

2 – OBRIGAÇÕES DO IDTECH:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- b) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato, assim como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela



contratante, não deverão ser interrompidos;

c) Repassar a contratada os recursos referentes à aquisição do objeto.

Lote 02 – NOTAS TÉCNICAS:

- Como critério de seleção, e atendendo as exigências de controle de qualidade e segurança, a empresa contratada deverá possuir Licença Ambiental devidamente expedida pela AMMA ou protocolo de solicitação junto ao órgão.

- O estabelecimento possuir local apropriado para lavagem e desinfecção das ambulâncias.

- **As Ambulâncias deverão ter a higienização e desinfecção apropriada, sendo que:**

- Primeiramente o veículo deve ser encaminhado à rampa de lavagem para primeira efetuar a lavagem externa e posteriormente interna com detergente neutro.

- Os equipamentos para os procedimentos invasivos requerem esterilização. Todo equipamento que foi contaminado por sangue ou fluidos/líquidos deverá ser descontaminado com a limpeza e desinfecção ou cuidadosamente descartado como lixo hospitalar contaminado. As superfícies do ambiente que se tornaram sujas com sangue ou fluidos/líquidos do corpo humano devem ser limpas e desinfetadas com auxílio de luvas e utilizando-se solução (hipoclorito de sódio-solução descolorante) ou líquido de limpeza aprovado para este fim. Em seguida, utilizar papel toalha descartável para remover o material e deixar o ambiente arejado para a devida secagem.

Os equipamentos médicos reutilizáveis, que não penetram no corpo ou sequer na pele não intacta, devem ser limpos com sabão e água quente, para remoção de todos os materiais estranhos, após o contato com o paciente. Caso o equipamento esteja contaminado com sangue de um paciente, deve ser descontaminado logo em seguida ao uso, com a solução descolorante ou usando um líquido de limpeza recomendado/aprovado. Os equipamentos para procedimentos invasivos deverão ser descartáveis.

- Nas áreas em presença de sangue ou secreção: retirar a sujidade com papel toalha. Deverá ser utilizado hipoclorito de sódio 1% por 10 (dez) minutos nas áreas e após realizar a limpeza com água e sabão.

- A limpeza completa interna e externa de todos os componentes da ambulância deve ser realizada a intervalos previamente fixados de acordo com a disponibilidade. Nestas ocasiões devem ser retirados todos os materiais, macas, etc. e outros itens devem ser limpos em todos seus segmentos com a maior frequência possível. Tal procedimento deverá durar aproximadamente duas horas.

- Deverá ser retirada efetuada assepsia com hipoclorito para combater bactérias e germes causadores de infecções.

3 - DO PAGAMENTO:



a) O pagamento será efetuado mensalmente, subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designada pelo IDTECH;

b) A CONTRATADA deverá apresentar os documentos citados no item anterior até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, com os valores das despesas devidamente discriminados;

c) Poderá o IDTECH suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- 1) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o IDTECH;
- 2) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução deste projeto ou de outros contratos;
- 3) Não cumprimento do disposto no contrato;
- 4) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais ou documentos correlatos.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O IDTECH terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega;

b) Todas as despesas inerentes ao fornecimento, tais como: manutenção de máquinas, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, deverão ser inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;

c) A contratada deverá garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

d) Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada;

e) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.



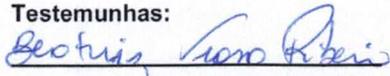
E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual eor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

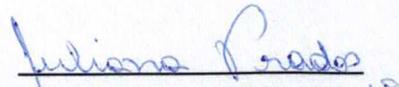
Goiânia/GO, aos 31 dias do mês de março de 2021.


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


LAVA JATO DO SASSA LTDA
FERNANDO OTÁVIO ANDRADE DE OLIVEIRA
CONTRATADA
LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

Testemunhas:

CPF/MF: 022.317.511-79


CPF/MF: 012.615.711-18